



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 132/03

AUTORIA: VEREADORES EDSON HUGO RIBEIRO E DINALMO SIMÕES PINTO
ASSUNTO: DEFINE A IMPLANTAÇÃO, JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO CADASTRO GERAL DE ATLETAS DE FUTEBOL AMADOR, PARA FINS DE REGISTRO JUNTO ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do "caput" do Artigo 5º e acrescenta os parágrafos 1º e 2º no mesmo artigo do Projeto de Lei 132/03, como segue:

Art. 5º - Os alimentos referentes às punições aos atletas serão encaminhados pelas agremiações, após cada rodada, às entidades assistenciais em funcionamento no Município de Apucarana, mediante contra recibo, que deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Esportes antes da rodada subsequente.

§ 1º - A organização da competição deverá encaminhar à entidade beneficiada a relação de atletas punidos com cartões amarelo ou vermelho, especificando a quantidade de alimentos que cada equipe deverá entregar.

§ 2º - Os alimentos terão a seguinte destinação:

1º domingo do mês: à APAE e em não tendo rodada, na data subsequente;

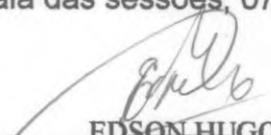
2º domingo: ao Recanto Alan Kardec e em não tendo rodada, na data subsequente;

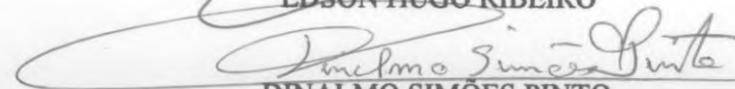
3º domingo: ao Abrigo do Menor e em não tendo rodada, na data subsequente;

4º domingo: ao Lar São Vicente de Paulo e em não tendo rodada, na data subsequente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de Outubro de 2003.


EDSON HUGO RIBEIRO


DINALMO SIMÕES PINTO

RESEITADA
9 x 8
11-11-03



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 132/03

AUTORIA: VEREADORES EDSON HUGO RIBEIRO E DINALMO SIMÕES PINTO
ASSUNTO: DEFINE A IMPLANTAÇÃO, JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO CADASTRO GERAL DE ATLETAS DE FUTEBOL AMADOR, PARA FINS DE REGISTRO JUNTO ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

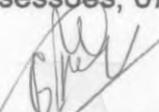
TEOR DA EMENDA

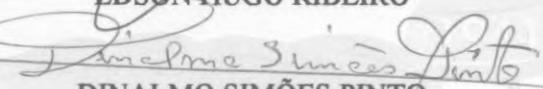
Art. 1º - Acrescenta o § 4º ao artigo 1º do Projeto de Lei 132/03, como segue:

§ 4º - A carteira de identificação de atleta deverá ter a validade de dois anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de Outubro de 2003.


EDSON HUGO RIBEIRO


DINALMO SIMÕES PINTO

jcb



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

SUBEMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 132/03

AUTORIA: VEREADORES EDSON HUGO RIBEIRO E DINALMO SIMÕES PINTO
ASSUNTO: DEFINE A IMPLANTAÇÃO, JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO CADASTRO GERAL DE ATLETAS DE FUTEBOL AMADOR, PARA FINS DE REGISTRO JUNTO ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

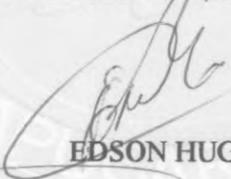
TEOR DA SUBEMENDA

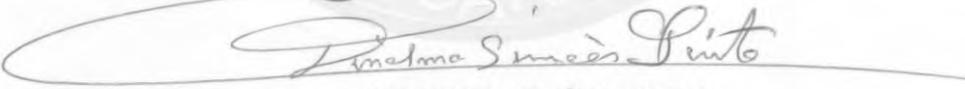
Art. 1º - Altera a redação parágrafo 2º do Artigo 1º do Projeto de Lei 132/03, como segue:

§ 2º - Somente cinco atletas não residentes em Apucarana poderão participar, por equipe, dos campeonatos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes, cabendo aos demais comprovar residência em Apucarana, mediante apresentação do Título de Eleitoral; e aos menores de 16 (dezesesseis) anos, o comprovante de residência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de Outubro de 2003.


EDSON HUGO RIBEIRO


DINALMO SIMÕES PINTO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

APROVADA
23-9-03

EMENDA ADITIVA e MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 132/03

AUTORIA: Edson Hugo Ribeiro e Dinalmo Simões Pinto

ASSUNTO: Define a implantação, junto ao Departamento Municipal de Esportes, do cadastro geral de atletas de futebol amador, para fins de registro junto às equipes participantes de competições esportivas no município de Apucarana, aplicação de penalidades e dá outras providências.

AUTORIA DA EMENDA: Dinalmo Simões Pinto e Antonio Garcia

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Acrescenta parágrafos segundo e terceiro ao artigo 1º do projeto de lei nº 132/03, como segue:

Parágrafo segundo – O atleta para participar dos campeonatos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes, deverá residir no município de Apucarana, comprovado, obrigatoriamente, através do Título Eleitoral.

Parágrafo terceiro – Na confecção das carteiras de identificação dos atletas, terá que constar o número de inscrição do Título Eleitoral, Zona e Seção.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei nº 132/03, passará a vigorar como parágrafo primeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 3 de setembro de 2003.

DINALMO SIMÕES PINTO
Vereador

ANTONIO GARCIA
Vereador